



EDITAL DE OCUPAÇÃO DA CASA DA LEITURA / 2015

A Presidente em Exercício da Fundação Biblioteca Nacional – FBN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 8.297 de 15 de agosto de 2014, publicado no DOU de 18 de agosto de 2014, torna público o presente EDITAL DE OCUPAÇÃO DA CASA DA LEITURA / 2015 em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/2009 – MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. A Ocupação da Casa da Leitura visa a estimular a reflexão e a experiência do público, além do compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social. Os projetos devem: valorizar e fortalecer o livro e a leitura, a memória e a diversidade da cultura brasileira, contemplando atividades e temas relevantes, novas linguagens e educação.

1.2. Promover a seleção de 1 (um) projeto que tenha como objetivo a ocupação da Casa da Leitura, com atividades primordialmente voltadas para a leitura.

1.2.1. A ocupação deverá se realizar de terça a domingo, durante 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

1.3. O resultado esperado com este edital é levar à Casa da Leitura uma ampla atividade cultural de excelência com apresentações de oficinas, debates, conferências, leituras, performances, exposições e pequenos espetáculos com linguagens variadas. A diversidade de propostas na ocupação obterá avaliação diferenciada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta atividade serão oriundos da Ação: 13.392.2027.211F, denominada Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais, com aporte financeiro de R\$ 900.000,00 anuais, de acordo com cronograma de desembolso, deduzidos os descontos previstos na legislação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão habilitadas a participar do EDITAL DE OCUPAÇÃO DA CASA DA LEITURA 2015, empresas de produções artísticas, companhias ou grupos de todo o Brasil, configurando-se como pessoa jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, a partir de agora identificados como “proponentes”.

3.2. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto de ocupação, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

3.3. Grupos e/ou companhias que não possuam CNPJ deverão se fazer representar por associações/cooperativas.

3.4. Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

3.5. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Biblioteca Nacional, com o Ministério da Cultura e suas vinculadas.

4. DO DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos previstos no item 2.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado, da seguinte forma:

a) 1ª Parcela – R\$ 400.000,00: após a assinatura do contrato de Ocupação da Casa da Leitura e a entrega do relatório da pré-produção do projeto selecionado, detalhando a destinação de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total, a ser recebido, em plano de divulgação, publicidade e comunicação do projeto, e apresentação da Nota Fiscal.

b) 2ª Parcela – R\$ 300.000,00

c) 3ª Parcela – R\$ 100.000,00

d) 4ª Parcela – R\$ 100.000,00

4.2. Os selecionados também deverão encaminhar relatórios mensais qualitativos, que registrem informações com relação às atividades realizadas, ao público das atividades, e também as eventuais dificuldades e necessidades que possam surgir durante o processo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial da União.

5.2. Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo correio (Sedex), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento do edital.

5.3. Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

EDITAL OCUPAÇÃO DA CASA DA LEITURA / 2015

Fundação Biblioteca Nacional – Gabinete da Presidência

Avenida Rio Branco, 219 / 4º andar – Centro

CEP: 20040-008 Rio de Janeiro RJ

5.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 3 (três) vias, obrigatoriamente encadernadas, em envelope único, fechado, e será composto por:

a) Formulário de inscrição, 1 (uma) via, disponível na página eletrônica da Fundação Biblioteca Nacional: www.bn.br; devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo representante legal do proponente;

- b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações a ser realizado e cronograma físico-financeiro;
- c) Plano estratégico e cronograma – apresentação das estratégias para a realização das ações e sua organização cronológica. Deverá ser apresentado um cronograma das ações propostas com indicações dos respectivos prazos e as atividades que serão desenvolvidas. Será obrigatório apresentar e detalhar a programação, com informações que norteiem a Comissão de Seleção sobre o que será apresentado ao público;
- d) Plano estratégico de comunicação e de divulgação – apresentação das estratégias para a realização das ações de comunicação e divulgação da programação apresentada e sua organização cronológica. É importante descrever aqui as ações que visem à formação e a fidelização do público em relação ao espaço e à programação a ser realizada. Devem ser incluídos: perfil do público a ser atingido, quantidade de público, ações de inclusão do público local e de novos frequentadores, entre outras ações que possibilitem a difusão do trabalho realizado;
- e) Equipe do Projeto com currículos;
- f) Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões;
- g) Currículo do proponente, quando este for empresa produtora, que demonstre sua capacidade gerencial, operacional e técnica; no caso de Cooperativa ou Associação, enviar currículos dos grupos que fazem parte da programação apresentada;
- h) Declaração assinada pelo proponente referente ao item 3.4;
- i) Documentos que comprovem as atividades da empresa produtora, companhia ou grupo, tais como, clipping, material gráfico, entre outros, em projetos referentes à matéria do objeto deste edital;

j) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto, se houver (não obrigatório).

5.5. Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

5.6. O proponente poderá propor a participação, em seu projeto, de outras produções, grupos ou companhias, desde que haja carta de anuência dos profissionais ou grupos envolvidos.

5.7. O projeto deverá propor a realização de seminários, palestras, debates, cursos, oficinas, exposições entre outras atividades que promovam a reflexão e a difusão das atividades ligadas ao livro e à leitura.

5.8. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.9. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

a) Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 5.4, o projeto será automaticamente desclassificado;

b) Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, segundo os critérios do item 9.1;

c) Análise documental para recebimento do valor da ocupação: após a publicação do resultado final, na página eletrônica da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br) e no Diário Oficial da União, o selecionado deverá

entregar a documentação complementar, conforme item 10.1, sob pena de eliminação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Na etapa de habilitação, a Comissão Técnica fará a análise dos documentos solicitados para inscrição.

7.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br), deverá conter os dados do proponente.

7.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br), para o endereço ocupacaocasaleitura@bn.br, não cabendo a apresentação de quaisquer documentos dos originalmente enviados.

7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão Técnica em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Diretora-Executiva da Fundação Biblioteca Nacional.

7.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, composta por 3 (três) membros com notório saber na área.

8.2. A Comissão de Seleção será coordenada por um representante designado pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional.

8.3. O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) excelência do projeto	0 a 25
b) qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 20
c) planejamento do projeto para a ocupação através de cronograma da programação proposta	0 a 15
d) estratégia de comunicação, divulgação e formação de público	0 a 20
e) conformidade com os objetivos do edital	0 a 10
f) incentivo à formação e ao acesso de alunos de escolas públicas e de integrantes de projetos socioculturais, especialmente os que atendem às regiões com déficit de espaços culturais da cidade	0 a 10
TOTAL	0 a 100 pontos

9.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

9.2.1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério excelência cultural e artística do projeto;
- b) maior nota no critério planejamento do projeto para a ocupação através de cronograma da programação proposta;
- c) maior nota no critério estratégia de comunicação, divulgação e formação de público.

9.2.2. Caso ocorra empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

9.3. Serão divulgados na página eletrônica da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br) o projeto selecionado e os demais proponentes, em ordem decrescente.

9.4. Poderão ser interpostos recursos para o endereço ocupacaocasaleitura@bn.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 9.3.

9.4.1. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

9.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a coordenação da Diretora-Executiva.

9.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 9.4.

9.7. O resultado final será homologado pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br), com o projeto selecionado e os demais concorrentes, em ordem decrescente.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. O proponente do projeto selecionado deverá enviar à Fundação Biblioteca Nacional, em no máximo 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção, os seguintes documentos para elaboração do contrato de ocupação da Casa da Leitura:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada autenticada do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia autenticada do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

- d) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, atualizada;
- f) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta) do proponente contemplado para depósito dos recursos;
- g) Inscrição atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1. Os documentos referidos no item 10.1 poderão ser entregues pessoalmente, no endereço mencionado no item 5.3, ocasião em que serão conferidos com os respectivos originais, quando for o caso, conforme Decreto nº 6.932/09.

10.2. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do selecionado, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção. Neste caso, o proponente classificado em segundo lugar também terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para entregar a documentação.

10.3. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Até dez dias após assinatura do contrato, o selecionado deverá entregar o relatório de pré-produção do projeto selecionado (item 11.2) e a Nota Fiscal, para recebimento da 1ª parcela.

11.2. O relatório de pré-produção do projeto deverá comprovar o trabalho desenvolvido na etapa anterior à ocupação, e será composto de:

- a) relato das atividades realizadas nesta etapa assinado pelo representante legal do proponente selecionado;
- b) calendário completo da programação;

- c) textos informativos dos espetáculos e/ou atividades que integrarão a programação;
- d) anuência dos profissionais envolvidos;
- e) outros materiais que o selecionado julgar pertinentes.

11.3. Do valor recebido pelo selecionado, obrigatoriamente 20% (vinte por cento), no mínimo, deverão ser alocados na divulgação, publicidade e comunicação do projeto.

11.4. O selecionado compromete-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação “A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL APRESENTA”, obedecendo aos critérios de identidade visual das logomarcas.

11.5. O selecionado deverá confeccionar mensalmente folders com a programação mensal da Casa da Leitura para distribuição gratuita. Em todo material de divulgação deverá constar as logomarcas do MinC/Fundação Biblioteca Nacional e sua aprovação deverá ser feita, previamente, pela Chefia de Gabinete da Fundação Biblioteca Nacional.

11.6. O selecionado deverá encaminhar à Fundação Biblioteca Nacional, relatórios detalhados mensais referentes à ocupação da Casa da Leitura.

11.7. Esses relatórios deverão detalhar a execução do projeto selecionado, incluindo o registro dos resultados, quantidade de público, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas.

11.8. Os relatórios deverão ser encaminhados para o mesmo endereço que foi utilizado para a inscrição do projeto conforme item 5.3.

11.9. No caso de apresentações de espetáculos, caberá ao selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc). O selecionado deverá encaminhar, quando for o caso, à Fundação Biblioteca Nacional os comprovantes de pagamento às referidas entidades.

11.10. Desde já o selecionado permitirá que os todas atividades complementares da programação sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Fundação Biblioteca Nacional para incorporação deste material ao acervo da Fundação Biblioteca Nacional, inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

11.10.1. As autorizações necessárias ao registro fotográfico e/ou audiovisual, para reprodução, veiculação e divulgação nas formas mencionadas no item 11.10, deverão ser providenciadas pelo selecionado.

11.11. O selecionado deverá manter a Casa da Leitura com programação gratuita aberta ao público de terça a domingo.

11.12. O selecionado será responsável pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Fundação Biblioteca Nacional, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Fundação Biblioteca Nacional. Todas as atividades do Projeto de ocupação serão gratuitas.

11.13. O selecionado deverá publicar, no mínimo, 1 (um) anúncio semanal em jornal de grande circulação da cidade do Rio de Janeiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos em dias não ocupados pelo projeto selecionado.

12.2. A reposição de materiais necessários às atividades propostas no edital é de responsabilidade do selecionado, podendo ser descontado do valor da parcela a ser recebida.

12.3. A Fundação Biblioteca Nacional não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto, sendo essas de total responsabilidade do selecionado.

12.4. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.5. O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

12.6. Na ocorrência dos casos previstos no item 12.5, o selecionado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.7. Este edital não inviabiliza que o selecionado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

12.8. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos respectivos proponentes no endereço mencionado no item 5.3, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final. Caso não os retirem, os projetos serão destruídos.

12.9. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Fundação Biblioteca Nacional: www.bn.br.

12.11. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico ocupacaocasaleitura@bn.br ou pelo telefone (21) 3095-3813.

Myriam Lewin

Presidente em Exercício